



PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 118/2009, de 14/12/2009

Dispõe sobre procedimentos da venda do passaporte Trilhas de São Paulo nas unidades administradas pela Fundação.

O **Diretor Executivo** da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a necessidade de criação de procedimentos para a venda do passaporte Trilhas de São Paulo, nas unidades sob sua administração;

Considerando a necessidade de alterar o prazo para depósito da venda do passaporte Trilhas de São Paulo, nas unidades sob sua administração; e,

Considerando a necessidade de incluir a venda do passaporte para os roteiros de mergulho, nas unidades sob sua administração, **RESOLVE:**

Artigo 1º – A entrega dos passaportes às unidades será efetuada pelo Setor de Almojarifado, que deverá comunicar ao Setor de Receita, por meio de memorando, a quantidade entregue e o nome da unidade requisitante.

Artigo 2º - Cada Unidade poderá dispor anualmente, de até 40 (quarenta) passaportes para distribuição gratuita a pessoas ou entidades parceiras, a critério do responsável pelo expediente da Unidade.

Parágrafo Único – Para cada passaporte cedido deverá ser encaminhado ao Setor de Receita, com cópia para a Área de Ecoturismo, documento informando o destinatário.

Artigo 3º – As vendas deverão ser acompanhadas, se solicitado pelo cliente, da correspondente nota fiscal de venda ao consumidor série D "1".

Parágrafo Único – Para as vendas de passaportes que não foram emitidas Notas Fiscais previstas no artigo 3º: no final de cada mês, deverá ser emitida obrigatoriamente a nota fiscal correspondente ao total de vendas efetuadas, discriminando no corpo da Nota Fiscal o total de cada tipo de passaporte, obedecendo o procedimento estabelecido no artigo 4º.





Artigo 4º – Na emissão das notas fiscais será obrigatório o **preenchimento de todos os campos**, contendo informações exatas e de forma legível, a fim de não apresentar emendas ou rasuras que prejudiquem sua clareza.

§ 1º – A Nota Fiscal de Venda a Consumidor, que será emitida no final de cada mês, deverá englobar o total das operações referidas no parágrafo único do artigo 3º, discriminado por tipo de passaporte, mantendo (sem destacar) a 1ª via no talão, com o preenchimento de seus campos, da seguinte forma:

Data: do último dia útil do mês correspondente às vendas.

Nome: "Consumidores Diversos".

Endereço, Município e Estado: da própria Unidade ou o local da venda.

CPF-MF e RG: deixar em branco (preencher somente quando for exigida pelo cliente). Quando tratar-se de Pessoa Jurídica constar os números do CNPJ e Inscrição Estadual.

Quantidade: o total correspondente às vendas efetuadas no mês.

Unidade: peça.

Discriminação dos Produtos: Passaportes Trilhas de São Paulo.

Unitário: 5,00 (valor correspondente ao preço unitário – atualmente de cinco reais).

Total: valor resultante da quantidade multiplicada pelo preço unitário.

Total R\$: repetir o total apurado.

§ 2º – Destino das vias da Nota Fiscal série D-1:

Via	Cor	Destino:
1ª	Branca	Cliente ou Deixar Fixa no Talão quando for relativa a consumidores diversos
2ª	Amarela	Setor de Receita
3ª	Rosa	Setor de Contabilidade
4ª	Jornal	Fixa – Talão

§ 3º – Quando os **talonários estiverem completos**, ou seja, todas as notas fiscais do talão forem emitidas, as 4ªs vias (jornal) – Fixa Talão, da série D-1 deverão ser enviadas, imediatamente, ao Setor de Contabilidade desta Fundação.





Artigo 5º – As receitas geradas nas unidades a que se refere esta Portaria deverão ser depositadas, impreterivelmente, na primeira semana do mês subsequente às vendas, no Banco Nossa Caixa S/A, em nome da **Fundação Florestal**, agência nº 1354-4 Horto Florestal, conta corrente nº 13-100.001-4, CNPJ nº 56.825.110/0001-47, através de depósito identificado mencionando sempre a seguinte referência: OB nº 9999, Passaportes e o nome da Unidade.

Parágrafo Único – O não cumprimento do depósito no prazo previsto, deverá ser efetuado no dia útil seguinte, devidamente justificado por escrito.

Artigo 6º – O documento de registro da arrecadação de cada unidade (**Anexo I – Demonstrativo Mensal de Arrecadação - Passaporte**), devidamente preenchido, deverá ser encaminhado mensalmente ao Setor de Receita, desta Fundação, tão logo seja providenciado o depósito da arrecadação auferida.

§1º – No documento enviado mensalmente, deverá constar a numeração das notas fiscais que se encontram na unidade para futura emissão e o saldo de passaportes para venda.

§2º – O encaminhamento do Anexo I constante do caput deverá ser efetuado através de e-mail para ccorrea@fflorestal.sp.gov.br, ou pelo fax nº 0xx11 2997-5073 e, posteriormente enviado ao Setor de Receita desta Fundação, devidamente assinado, juntamente com a via amarela da nota fiscal e o comprovante de depósito.

Artigo 7º – Quando ocorrer o **cancelamento de nota fiscal**, todas as vias do documento cancelado, deverão ser mantidas no talonário, constando, em cada uma delas, a mensagem de **"CANCELADA"**.

Artigo 8º - Objetivando a **apuração, recolhimento dos impostos e lançamentos correspondentes à Nota Fiscal Paulista**, deverá ser preenchido mensalmente a **"Relação Mensal de Notas Fiscais Emitidas e/ou Canceladas"**, conforme Anexo I da Portaria Normativa FF/DE/044/2007, e encaminhada aos Setores de Receita e Contabilidade desta Fundação, **impreterivelmente**, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à emissão das notas fiscais, e no caso de não haver vendas, indicar "Não houve movimentação".

§1º – O encaminhamento da Relação Mensal de Notas Fiscais, deverá ser efetuado através de e-mail para ccorrea@fflorestal.sp.gov.br e ehammerle@fflorestal.sp.gov.br, ou pelo fax nº 0xx11 2997-5073 e, posteriormente enviada ao Setor de Receita desta Fundação, devidamente assinada, juntamente com a via rosa da nota fiscal.

§2º – **Alertamos que o não cumprimento, bem como o preenchimento irregular de documentos, poderá implicar no recolhimento indevido de impostos e, conseqüentemente, no pagamento de multas, cuja responsabilidade será atribuída ao responsável pelo fornecimento das informações.**





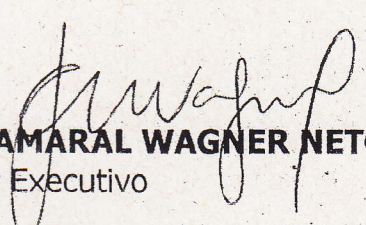
FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 9º – Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa FF/DE/ Nº 044/2007, DE 18/09/07, que dispõe sobre a emissão de notas fiscais para venda de produtos e prestação de serviços.

Artigo 10º – Caso exista dúvida quanto aos procedimentos, o interessado deverá entrar em contato com os Setores de Receita ou Contabilidade, desta Fundação, através dos telefones 0xx11 2997-5028 ou 0xx11 2997-5032, respectivamente.

Artigo 11 – Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Normativa FF/DE nº 065/2008 de 27/08/2009 e revogada as disposições em contrário.

São Paulo, 15 de dezembro de 2009.


JOSÉ AMARAL WAGNER NETO
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I - DEMONSTRATIVO MENSAL DE ARRECDAÇÃO - PASSAPORTE

UNIDADE: _____ MÊS: _____ / _____

Data	N. F.	Dircriminação	Quantidade Vendidos	Valor Unitário	TOTAL
		Passaportes (TRILHA ou MERGULHO)		5,00	-
TOTAL DE PASSAPORTES VENDIDOS			0	5,00	-

Data	N. F.	Dircriminação	Quantidade Doados	Valor Unitário	TOTAL
		Passaportes (TRILHA ou MERGULHO)		Doação	-
TOTAL DE PASSAPORTES DOADOS			0		-

Obs.: 1 - Informamos que estão em poder desta Unidade as Notas Fiscais de nº _____ até nº _____, sem uso.

2 - Quantidade de Passaportes:

Anterior _____ + Retirados _____ Saldo para venda futura _____

RELAÇÃO DOS CHEQUES

Nº BANCO	Nº CONTA	Nº CHEQUE	VALOR
Total em cheques			
Total em dinheiro			
TOTAL DEPOSITADO			

Emitido por: _____

Responsável pela Unidade: _____

Assinatura _____

Assinatura _____

[Handwritten signatures]



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I DA PORTARIA DE/044/07 - RELAÇÃO MENSAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS E/OU CANCELADAS

UNIDADE:

MÊS: ____/____/____

DATA DE EMISSÃO	NATUREZA / OPERAÇÃO	NÚMERO	SÉRIE	CLIENTE	CPF / CNPJ	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	ICMS
			D1					
TOTAL								

OBS 1: A falta de preenchimento do campo CPF/CNPJ, neste quadro, quando estiver identificado na Nota Fiscal, implicará no registro sem identificação do cliente e será de responsabilidade do Responsável pela Unidade.



[Handwritten signature]

Responsável pela Unidade: _____

Assinatura _____